



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 621 -

DATA: 08 de maio de 1.991.-


SÚMULA: Dando denominação ao novo Terminal de Veículos da Municipalidade.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominado o novo terminal de veículos da Municipalidade, localizado no Bairro da COHAPAR - NOVA, nesta cidade, de GARAGEM MUNICIPAL "DOMINGOS DE SOUZA".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 08 de maio de 1.991.-


ALDO ABACZE
Prefeito Municipal

PROJ. Lei nº180-CM - 04.04.91.-

OF. CMG N°83/91 - 03.05.91.-

Prot. PMG n°2002- 08.05.91.-